

DECISÃO Nº 76, DE 6 DE JULHO DE 2011.

Defere pedido de isenção de cumprimento do requisito objeto do RBAC 121.344(c)(1) e (d)(1).

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da citada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.108547/2011-20, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 6 de julho de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. e nos termos da Nota Técnica 02/2011/GCTA-SP/GGTA/SSO, o pedido de isenção parcial e temporária de cumprimento do requisito objeto do RBAC 121.344(c)(1) e (d)(1), relativos aos gravadores digitais de dados de voo dos aviões categoria transporte, para as aeronaves ATR 72-202 MSNs 523, 519, 450, 396, 365, 352, 316 e 192, observados os seguintes termos:

I - a isenção vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados da data da entrega das aeronaves, a saber:

MSN	Marcas	Data da entrega da aeronave
523	PR-AZS	28.01.2011
519	PR-AZR	15.12.2010
450	PR-AZT	23.02.2011
396	PR-AZV	12.04.2011
365	PR-AZY	24.06.2011
352	PR-AZX	23.04.2011
316	PR-AZW	14.05.2011
192	PR-AZZ	08.07.2011

II - durante o período de vigência da isenção, a Empresa deverá cumprir o requisito de gravação de parâmetros especificado pelo EUROCAE ED 55.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Decisão nº 9, de 13 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2011, Seção 1, página 10; e

II - a Decisão nº 11, de 25 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2011, Seção 1, página 20.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO
Diretor-Presidente Interino